

DECLARAÇÃO DE INCIDÊNCIA NA FONTE DE IMPOSTOS

O COMITÊ NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO – CNCP BRASIL, com sede no SCS Quadra 01 Bloco L Sala 808 – Asa Sul, Brasília-DF., CEP: 70307-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.312.312/0001-30, por intermédio do seu representante legal por FRANCISMAR PETINI, portador RG nº 08744343 SES/PMT e CPF nº 594.145.701-44, **DECLARA** para fins de incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, PIS, COFINS e impostos de Serviço que é entidade sem fins lucrativos de caráter organizacional, associativa profissional, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, o declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília/DF, Outubro de 2024.

FRANCISMAR PETINI
Presidente do CNCP Brasil
CPF: 594.145.701-44